



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA CP-PSE/FEM 01/2019**

*Define normas e procedimentos para o credenciamento de professores e pesquisadores na categoria de Professor Permanente no Programa de Pós-Graduação em Planejamento de Sistemas Energéticos da Faculdade de Engenharia Mecânica da UNICAMP, complementando o estabelecido no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação.*

**Art. 1º** Professor Permanente no Programa de Pós-Graduação em Planejamento de Sistemas Energéticos é aquele que atua em todas as atividades do Programa, isto é, desenvolvimento de atividades de ensino, participação em projetos de pesquisa e orientação de alunos, mencionando o vínculo na sua produção científica desenvolvida no âmbito do Programa.

**Art. 2º** Para a solicitação de credenciamento como Professor Permanente, o professor/pesquisador deverá apresentar:

I – Currículo Lattes atualizado;

II – Formulário de cadastro (Anexo I);

III – Carta de anuência da instituição à qual está vinculado;

IV – Plano de trabalho indicando a perspectiva de integração com as atividades do Programa.

**Art. 3º** O credenciamento como Professor Permanente terá validade de dois anos, iniciando-se após a aprovação do pedido pela Comissão de Pós-graduação em Planejamento de Sistemas Energéticos (CP-PSE), Comissão de Pós-graduação (CPG/FEM) e Congregação da FEM.

**Art. 4º** O primeiro recredenciamento será automático ao final do segundo ano. A partir do final do quarto ano, o recredenciamento será avaliado pela CP-PSE, CPG/FEM e Congregação da FEM tendo como base as contribuições do professor/pesquisador às atividades do Programa.

**Parágrafo único** – A avaliação da contribuição do Professor Permanente ao Programa levará em consideração o oferecimento de disciplinas, a orientação de alunos e a produção técnico-científica, com atenção à publicação de artigos científicos em revistas com seletiva política editorial.

**Art. 5º** Os casos omissos não contemplados nesta instrução serão analisados pela CP-PSE, CPG-FEM e Congregação da FEM.

**Art. 6º** Esta Instrução entrará em vigor a partir das aprovações nas Comissões CP-PSE, CPG-FEM e Congregação da FEM, quando ficarem revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em reunião da CPG/FEM realizada em 09/10/2019.  
Aprovada em reunião da Congregação da FEM realizada em 21/10/2019.



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE CADASTRO**

<b>DADOS PESSOAIS</b>			
NOME DO COLABORADOR			MATRÍCULA UNICAMP
DATA DE NASCIMENTO	RG	ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NACIONALIDADE	PASSAPORTE	VALIDADE	PAÍS DE EMISSÃO
TELEFONE		E-MAIL	

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA (DOUTORADO)</b>	
NOME DA INSTITUIÇÃO	SIGLA DA INSTITUIÇÃO
CIDADE DA INSTITUIÇÃO	PAÍS DA INSTITUIÇÃO
CURSO	ANO DE TITULAÇÃO

<b>INSTITUIÇÃO ATUAL</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO		DEPARTAMENTO	
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP